

# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

CONVÊNIO N°	/20	Processo no
	/ - <b>-</b>	

# CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO CELEBRADO ENTRE A UFPE E A PARTE CONCEDENTE

#### 1. CONVENENTES:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO ,adiante **UFPE**CNPJ n° 24.134.488/0001-08

Natureza jurídica da instituição: autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação

Av. Prof. Moraes Rego, nº 1235 - Cidade Universitária, Recife/PE - CEP: 50670-901

Representada pela Pró-Reitora de Graduação, Prof<sup>a</sup>. MAGNA DO CARMO SILVA, brasileira, união estável, professora universitária, CPF nº 683.527.354-20, RG nº 2787669 – SDS/PE, residente nesta cidade, por delegação do Magnífico Reitor, Prof. Alfredo Macedo Gomes (Portaria nº 4091, de 17 de outubro de 2019).

Sanear Construtora LTDA ,adiante **Sanear Construtora**CNPJ nº 36.433.556/0001-19

Natureza juridica da instituição: Sociedade Empresária Limitada

Endereço: Rua projetada – 64, Cidade Alta, Caruaru – PE, 55002-970

Penresentada por Pegario Bozorra Podrigues / Sécio-administrador CPE nº 024 658 524-26 PC nº

Representada por Rogerio Bezerra Rodrigues / Sócio-administrador, CPF nº 024.658.524-26, RG nº 5442290 – SSP/PE , residente na cidade de Caruaru, estado de Pernambuco .

- 2. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.
- **3. OBJETO**: Proporcionar Estágio, nas modalidades **obrigatório** e **não obrigatório**, aos alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da **UFPE**, com vistas ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

#### 4. ATRIBUICÕES DA UFPE:

- 4.1. Divulgar as vagas de estágio encaminhadas pela **CONCEDENTE**, mediante análise prévia das condições de oferta;
- 4.2. Firmar termo de compromisso com o educando e com a **CONCEDENTE**, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- 4.3. Assegurar o acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário por um professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, que poderão fazer visitas técnicas, independente de aviso prévio, e, se constatados desvios de finalidade do estágio, haverá imediata comunicação ao Ministério da Economia (antigo Ministério do Trabalho e Emprego) e ao Ministério Público do Trabalho;
- 4.4. Aprovar o plano de atividades de estágio elaborado em acordo entre as partes;
- 4.5. Disponibilizar a **CONCEDENTE**, no início de cada período letivo, por meio da sua página eletrônica, o calendário acadêmico e informar, através de declaração subscrita pelo Coordenador do Curso, mediante solicitação do aluno, as datas de avaliações escolares e outras atividades acadêmicas obrigatórias;
- 4.6. Encaminhar a **CONCEDENTE**, ao final de cada semestre letivo, a relação dos estagiários que concluíram a integralização curricular, ou comunicar de imediato e por escrito, o desligamento do ESTAGIÁRIO que ocorrer durante o semestre em curso;
- 4.7. Credenciar junto a **CONCEDENTE** os Coordenadores de Curso, através dos quais serão exercidas as atribuições constantes dos itens 4.1 a 4.6.

## 5. ATRIBUIÇÕES DA CONCEDENTE:

- 5.1. Proporcionar campos de estágios, com programas de ocupação condizentes com a área de formação do estudante, previamente aprovados pela UFPE;
- 5.2. Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
- 5.3. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- 5.4. Adequar horários de estágio compatíveis com as atividades acadêmicas dos estagiários;
- 5.5. Informar formal e previamente à **UFPE** o desligamento de estagiários, com registro do motivo do afastamento:
- 5.6. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com nível de escolaridade superior à do estagiário e formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientá-lo e supervisioná-lo;
- 5.7. Encaminhar à UFPE relatórios periódicos que permitam a avaliação da assiduidade e do desempenho dos estagiários:
- 5.8. Assegurar condições de acompanhamento do estágio pelo professor orientador da UFPE;
- 5.9. Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) ou máscaras para uso obrigatório;
- 5.10. Obedecer às regras de higiene, de segurança, de quantidade máxima e de distanciamento mínimo entre as pessoas, constantes do Decreto nº 49.055, de 31 de maio de 2020, para preservar a saúde do(s) estagiário(s), visando à contenção do avanço da pandemia do novo coronavírus;
- 5.11. Garantir, no que lhe compete, o cumprimento das condições asseguradas ao estagiário no capítulo IV da lei 11.788/2008, explicitando-as no termo de compromisso.
- 6. SEGURO: O Seguro de Cobertura de Acidentes Pessoais para os estagiários será da responsabilidade da CONCEDENTE, quando o estágio for não obrigatório, e da UFPE, quando o estágio for obrigatório, cuja apólice deverá ficar estabelecida no termo de compromisso.
- 7. VIGÊNCIA E RESCISÃO DO CONVÊNIO: Vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data de assinatura da Pró-Reitora, podendo ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência de 60 (sessenta) dias, ou, a qualquer tempo, por superveniência de norma que o torne material ou formalmente impossível, ou por razões de relevante e excepcional interesse público, resquardados os estágios em andamento.
- 8. DISPOSIÇÕES GERAIS: A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e a CONCEDENTE.
- 9. FORO: O foro da Justiça Federal em Pernambuco é o competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste convênio ou para a interpretação deste instrumento.

Este instrumento é firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, 01 (uma) para cada um dos partícipes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife,	de de20
MAGNA DO CARMO SILVA	Rogerio Bezerra Rodrigues / Sócio - administrador
Pró-Reitora de Graduação	CONCEDENTE

Testemunha:

Nome: Anna Luísa Brito de Souza

CPF: 103.025.364.46 RG: 8.794.095

## FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 10/04/2023

## TERMO DE CONVENIO Nº 134/2023 - CFT PROGRAD (11.13.25)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 11/04/2023 00:19 ) MAGNA DO CARMO SILVA

> PRO-REITOR(A) - TITULAR PROGRAD (11.13) Matrícula: 1747488

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <a href="http://sipac.ufpe.br/documentos/">http://sipac.ufpe.br/documentos/</a> informando seu número: 134, ano: 2023, tipo: TERMO DE CONVENIO, data de emissão: 10/04/2023 e o código de verificação: bca231368e